

ACORDO DE COOPERAÇÃO

SIGNATÁRIOS:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de registro, normatização, orientação e fiscalização do exercício da profissão contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27-05-46, inscrito no CNPJ sob nº 92.698.471/0001-33, com sede em Porto Alegre, RS, na Av Praia de Belas, 1554, neste ato representado por sua Presidente, contadora ANA TÉRCIA LOPES RODRIGUES, doravante denominado CRCRS.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS JURÍDICOS E EMPRESARIAIS LTDA – INEJE, sediada na Avenida Mostardeiro, nº 88 – Bairro Moinhos de Vento – CEP 90430-000 em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 02.600.321/0001-52, neste ato representado por seu Diretor Sr. FELIPE FERREIRA SILVA, doravante denominada IES.

Os signatários acima qualificados celebram o presente Acordo de Cooperação, destinado à consecução do objeto abaixo descrito, que se regerá pelas condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA


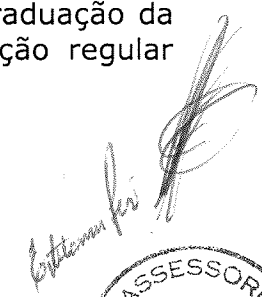

A qualificação profissional, como forma de prevenção à ocorrência de infrações, já está consolidada no Sistema CFC/CRCs, mediante a realização de diversas atividades como palestras, cursos, simpósios, painéis, convenções, mesas redondas e encontros, tratando de temas que possibilitam atualização e ampliação de conhecimentos dos profissionais da Contabilidade, como forma de execução da atribuição legal de fiscalização preventiva do CRCRS, dentro do Programa de Educação Profissional Continuada.

A celebração de acordos de cooperação com Instituições de Ensino importa na conjugação de esforços para promover o incentivo a busca pelo constante aprendizado e aperfeiçoamento profissional na área contábil.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente acordo tem por objeto a concessão de 20% (vinte por cento) de desconto, pelo INEJE, no valor da mensalidade dos cursos de pós-graduação da IES aos profissionais da Contabilidade, com registro ativo e situação regular junto ao CRCRS.

Parágrafo único - Os descontos não serão cumulativos.



CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES

Ao CRCRS caberá a divulgação do objeto do presente acordo, pelos meios de comunicação institucional, que não importem em ônus financeiro para o Conselho.

CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS FINANCEIROS

Não será devida qualquer remuneração entre as partes em decorrência das atividades inerentes ao presente acordo, nem haverá repasse de recursos de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2019, podendo ser prorrogado, por acordo escrito entre as partes, até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES REFERENTES A EXECUÇÃO:

6.1 Cada parte arcará com suas respectivas responsabilidades, especialmente trabalhistas, fiscais, consumeristas, comerciais ou decorrentes de violação a direitos de terceiros, observadas as disposições ora acordadas, não decorrendo do presente acordo qualquer responsabilidade de uma parte por atos, fatos ou situações envolvendo a outra.

6.2 O presente acordo é celebrado sem caráter de exclusividade, ficando as partes livres para celebrar acordos semelhantes ou idênticos com terceiros, independentemente de aviso prévio ou solicitação.


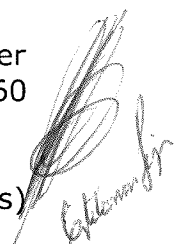
CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, como foro para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

Os signatários poderão rescindir o presente Acordo de Cooperação a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

E, por acordarem os termos e condições deste instrumento, firmam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos.



Porto Alegre, 21 de maio de 2018.


Contadora ANA TÉRCIA LOPES RODRIGUES
Presidente do CRCRS


FELIPE FERREIRA SILVA
Diretor INEJE

Testemunhas:

1. 
ANELIZE MALLMANN MENDES
Assessora da Direção II

2. 
Estelamaris Signor
Assessora da Direção II